

# **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

**ÓRGÃO ESPECIAL**

## **SÚMULA Nº 1 / 2007**

(Resultante da Uniformização da Jurisprudência nº 48-0/233 (200603895969), da Comarca de Goiânia, aprovada à unanimidade de votos em sessão ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás realizada em 14/03/2007).

É vedada a vinculação do salário mínimo para efeito de pagamento de vencimentos, pensões, aposentadorias, para todos os efeitos (art. 7º, inciso IV, CF), insubsistindo, assim, qualquer direito adquirido à percepção de proventos atrelados ao salário mínimo.

Goiânia, 14 de março de 2007

Desembargador **JOSÉ LENAR DE MELO BANDEIRA**

**PRESIDENTE**